



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PEC nº 18, de 2020)

Acrescente-se seguinte §5º ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto art. 2º da PEC nº 18, de 2020:

SF/20419.49690-54

“Art. 2º

Art.115

§5º Nas eleições de que trata o *caput* deste artigo, o horário de funcionamento das seções eleitorais será das 7h às 20h, na forma de instrução expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.”

JUSTIFICAÇÃO

As eleições tendem a reunir um número significativo de eleitores no momento da votação. Tal fato pode corroborar com a disseminação do coronavírus. Dessa forma, deve haver o máximo de cuidado com os indivíduos dos grupos de risco de modo a proteger e preservar a saúde de cada um.

Nesse sentido, a presente emenda visa estender o horário de funcionamento das seções eleitorais, devendo ocorrer das 7h às 20h, o que compreende uma prorrogação de 4 horas em comparação ao horário das ultimas eleições, as quais ocorreram entre as 8 e 17 horas. O objetivo é assegurar aos cidadãos o exercício do direito de voto de maneira segura.

Diante do exposto, solicito aos Nobre Pares o apoio para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA

(CIDADANIA/MA)

Líder do CIDADANIA


SF/20419.49690-54